



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.464, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo instalados no município de Mauá, a afixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais e dá outras providências.

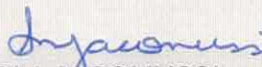
**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.790/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art. 1º Todos os *pet shops*, clínicas veterinárias, e estabelecimentos do ramo, no município de Mauá, devem afixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o *caput* deste artigo poderá ser produzido pelo estabelecimento ou advindo de órgãos públicos ou entidades de proteção animal, contendo informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável, bem como promover ações de doação de animais.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de março de 2019.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
ISRAEL ALEIXO DE MELO  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito